



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Recife/Campus Recife/Diretoria de Políticas Institucionais e Extensão

## **EDITAL CREC/IFPE Nº 18, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR DOS CURSOS DA LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO - PRONATEC ENERGIFE**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RECIFE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE)**, Professor Fábio Nicácio Barbosa de Souza, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 525/2024-GR, de 03/05/2024 do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e publicada no DOU de 06/05/2024, seção 02, página 18, e considerando o processo Nº 23295.008097/2026-79. Considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições legais e o COORDENADOR ADJUNTO DO QUALIFICA MAIS ENERGIFE NO IFPE CAMPUS RECIFE, Prof. Paulo Henrique de Sá Cavalcanti Telles, nomeado pela portaria CREC/IFPE Nº380, de 13 de agosto de 2026 tornam público que **no período de 24/09/2026 a 28/09/2026** estarão abertas as inscrições para **o Processo Seletivo Simplificado para Docentes na Linha de Fomento da Bolsa Formação Qualifica Mais Progredir**, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o campus Recife/IFPE na condição de Unidade Ofertantes, visando o preenchimento dos encargos de aulas nos Cursos de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos e Mobilidade Elétrica: carregamento de veículos elétricos por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Superior vinculados ao quadro ativo ou inativo do IFPE, Profissionais não pertencentes ao quadro de servidores públicos, interessados em desempenhar o encargo de Professor nos Cursos de Formação Inicial e Continuada — FIC's da Linha de Fomento da Bolsa Formação — PRONATEC ENERGIFE conforme áreas definidas no Anexo I e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma, conforme Anexo IX.

## **2 DO PROGRAMA**

2.1. A linha de fomento Qualifica Mais EnergIFE destina-se a fomentar vagas em curso de qualificação profissional de Eletricista de Sistemas Renováveis promovendo assim a ampliação de profissionais qualificados na área de Energia Renovável, mais especificamente voltados ao atendimento da necessidade de mão de obra na instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica e MOBILIDADE ELÉTRICA: Instalação e Manutenção de Infraestrutura de carregamento de veículos elétricos.

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 3.1. Ser servidor docente e/ou técnico-administrativo, ativo ou inativo, do IFPE.
- 3.2. Profissionais não pertencentes ao quadro de servidores públicos, que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do Anexo I.
- 3.3. Ter disponibilidade de até 16 (dezesesseis) horas semanais para dedicação à Linha de Fomento da Bolsa Formação — PRONATEC ENERGIFE.
- 3.4. Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no Anexo I deste Edital.

3.5. Terão prioridade no preenchimento das vagas os servidores do IFPE, sejam docentes e/ou técnico-administrativos, em situação ativa ou inativa.

**4 DAS ATRIBUIÇÕES (de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)**

- a) As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;
- b. CABE AO PROFESSOR (de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)
  - c) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa formação;
  - d) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
  - e) Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
  - f) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
  - g) Propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
  - h) Avaliar o desempenho dos estudantes;
  - i) Participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta.
  - j) Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do PRONATEC ENERGIFE da Unidade de Ensino;
  - k) Entregar no mesmo dia da aula, no término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe da Unidade de Ensino;
  - l) Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
  - m) Registrar, nos sistemas de gestão interna do PRONATEC ENERGIFE, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
  - n) Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador( es), bem como a autoavaliação, conforme orientação da Equipe do PRONATEC ENERGIFE da Unidade de Ensino.

**5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA**

5.1. Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC ENERGIFE serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.

5.2. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC ENERGIFE não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3. A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao PRONATEC ENERGIFE deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4. Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC ENERGIFE e respectivos valores:

| Encargo | Carga horária máxima semanal | Remuneração por hora |
|---------|------------------------------|----------------------|
|---------|------------------------------|----------------------|

|           |                         |                             |
|-----------|-------------------------|-----------------------------|
| Professor | Até 16 horas (de 60min) | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |
|-----------|-------------------------|-----------------------------|

5.5. O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica o cancelamento da sua bolsa.

5.6. O bolsista externo à Rede Federal de Educação Tecnológica deve ainda assinar mensalmente o Recibo de Pagamento a Autônomo, referente ao recebimento da bolsa.

5.7. Sobre a remuneração dos bolsistas externos incidirá a dedução dos impostos relativos ao ISS - Imposto Sobre Serviços, IRRF — Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, exceto os servidores das redes públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica conforme parágrafo Único do Artigo 26 da Lei 9.250/95.

5.8. O Programa não arcará com as despesas de transporte nem alimentação das/os bolsistas selecionados para os cursos;

## 6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:

6.2. Pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE;

6.3. Profissionais não pertencentes ao quadro de servidores públicos, interessados em desempenhar o encargo de Professor nos Cursos de Formação Inicial e Continuada — FIC's da Linha de Fomento da Bolsa Formação — PRONATEC ENERGIFE;

6.4. Possuir a formação mínima exigida descrita no Anexo I deste Edital.

## 7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.2. A inscrição será realizada em uma única etapa, **por meio eletrônico (conforme item 7.3).**

7.3. O candidato deverá acessar o link <https://forms.gle/Xqkcj7KgV1b4Msps7> e realizar sua inscrição **anexando todos os documentos comprobatórios** no período das 00h00min do dia 25/09/2026 às 23h59min do dia 28/09/2026 .

7.4. Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados **(anexados no formato PDF) e** preenchidos no ato da inscrição são:

- a) Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- b) Currículo resumido (conforme Anexo IV), acompanhado de comprovação de experiência profissional;
- c) Cópia de RG;
- d) Cópia de CPF;
- e) Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias;
- f) Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino;
- g) Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme Anexo III;
- h) Se pertencer ao quadro de servidores ativos e inativos do IFPE, declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no local onde o candidato está lotado (conforme Anexo V);
- i) Se pertencer ao quadro de servidores ativos do IFPE, declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme Anexo VI;
- j) Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, para o caso de servidores ativos, nos termos do Anexo VII;

5. Não há imites de inscrição nos códigos, ainda que de diferentes encargos.

6. Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

7. Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

## **8. DAS VAGAS DO ENCARGO**

8.1. As vagas do encargo de PROFESSOR darse-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do Anexo I.

8.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3. Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do PRONATEC ENERGIFE no Campus, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

9.1. Serão selecionados profissionais para atuar no PRONATEC ENERGIFE que atendam aos pré- requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme Anexo I deste Edital.

9.2. Os currículos serão analisados obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no Anexo III deste Edital.

9.3. A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do PRONATEC ENERGIFE poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (um) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1. A classificação para o encargo ofertado pelo PRONATEC ENERGIFE , para preenchimento das vagas constantes no Anexo I obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, à seguinte sequência:

I - Servidor efetivo em exercício no Campus responsável pela oferta;

II Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE;

III - Profissionais Externos

10.2. Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

10.3. Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

a) Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;

b) Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;

c) Maior tempo de exercício no IFPE;

d) Maior idade.

10.4. As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1;

## **11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

11.1 Os resultados preliminares serão divulgados no dia 02/10/2026 no endereço eletrônico do IFPE;

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada em processo no SEI (<https://sei.ifpe.edu.br/sei/>), direcionado à unidade 15 QMP/CREC, através do preenchimento integral de um requerimento padrão.

11.3. Os recursos serão analisados e o resultado final publicado até o dia 06/10/2026.

11.4. Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## **12 DOS IMPEDIMENTOS**

12.1. Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC ENERGIFE não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

12.3. É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

12.4. Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação PRONATEC ENERGIFE os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.

12.5. No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no PRONATEC ENERGIFE, a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais.

## **13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO**

13.1. O Candidato selecionado deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo disposto no § 2º, art. 14, da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

13.2. Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução da Linha de Fomento.

13.3. O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no PRONATEC ENERGIFE, nos exercícios de 2026 e 2027.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O valor a ser pago aos profissionais será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos).

14.2. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas serão executadas sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente Edital será divulgado no sítio do IFPE (<https://www.ifpe.edu.br/campus/recife>).

15.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5. Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

15.6. O IFPE, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcarão com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

15.7. O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

15.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

## **16. CRONOGRAMA**

|                                                           |                                             |                             |                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Período de divulgação                                     | A partir das<br>Início: 24/09/2026 00h00min |                             | Murais, site institucionais e email.                                                                                |
| Inscrição dos<br>candidatos                               | Início: 25/09/2026 A partir das<br>00h00min |                             | <a href="https://forms.gle/Xqkcj7KgV1b4Msps7">https://forms.gle/Xqkcj7KgV1b4Msps7</a>                               |
|                                                           | Término:<br>28/09/2026                      | Até as<br>23h59min          |                                                                                                                     |
| Análise respreliminar                                     | <b>29/09/2026</b><br>à<br><b>01/10/2026</b> | A partir<br>das<br>18h00min | <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/recife">https://www.ifpe.edu.br/campus/recife</a>                           |
| Divulgação do<br>resultado<br>preliminar                  | <b>02/09/2026</b>                           | A partir<br>Das<br>18h00min |                                                                                                                     |
| Interposição de<br>recursos ao<br>resultado<br>preliminar | <b>05/09/2026</b>                           | 08h às<br>12h               | SEI ( <a href="https://sei.ifpe.edu.br/sei">https://sei.ifpe.edu.br/sei</a> ), direcionado<br>à unidade 15 QMP/CREC |
| Publicação do<br>resultado final                          | <b>06/10/2026</b>                           | A partir<br>das 18h         | <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/recife">https://www.ifpe.edu.br/campus/recife</a>                           |

#### ANEXO I-a

#### QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS CARGOS

##### CURSO: Eletricista de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos)

| ENCARGO                                                                           | EXIGÊNCIAS<br>MÍNIMAS                                      | CÓDIGO | LOCAL DE<br>ATUAÇÃO | N <sup>o</sup><br>VAGAS | CADASTRO<br>RESERVA |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------|---------------------|-------------------------|---------------------|
| Prof (a)                                                                          |                                                            |        |                     |                         |                     |
| Eletricidade T/P 30h<br>Básica aplicada a<br>sistemas fotovoltaicos               | Graduação<br>em<br>engenharia<br>Elétrica ou<br>Eletrônica | 201    | Recife              | 1                       | 3                   |
| Fundamentos de<br>energia solar T/P 18h                                           | Graduação<br>em<br>engenharia<br>Elétrica                  | 202    | Recife              | 1                       | 3                   |
| Tecnologia<br>Fotovoltaica: Módulos,<br>arranjos, células T/P<br>12h              | Graduação<br>em<br>engenharia<br>Elétrica                  | 203    | Recife              | 1                       | 3                   |
| Sistemas<br>Fotovoltaicos: isolados,<br>conectados à rede,<br>bombeamento T/P 18h | Graduação<br>em<br>engenharia<br>Elétrica                  | 204    | Recife              | 1                       | 3                   |
| Segurança do Trabalho<br>T/P 12h Aplicadas ao<br>setor fotovoltaico               | Graduação<br>em<br>engenharia<br>Elétrica                  | 205    | Recife              | 1                       | 3                   |
| Montagem de<br>Sistemas Fotovoltaicos<br>T/P 50h                                  | Graduação<br>em<br>engenharia<br>Elétrica ou<br>Eletrônica | 206    | Recife              | 1                       | 3                   |

|                                         |                                  |     |        |   |   |
|-----------------------------------------|----------------------------------|-----|--------|---|---|
| Estudo de Viabilidade Econômica T/P 20h | Graduação em engenharia Elétrica | 207 | Recife | 1 | 3 |
|-----------------------------------------|----------------------------------|-----|--------|---|---|

#### **ANEXO I-b**

#### **QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS CARGOS**

##### **CURSO: Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Carregamento de Veículos Elétricos**

| <b>ENCARGO</b>                                                          | <b>EXIGÊNCIAS</b>                 | <b>CÓDIGO</b> | <b>LOCAL DE</b> | <b>Nº</b>    | <b>CADASTRO</b> |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------|-----------------|--------------|-----------------|
| <b>Prof (a)</b>                                                         | <b>MÍNIMAS</b>                    |               | <b>ATUAÇÃO</b>  | <b>VAGAS</b> | <b>RESERVA</b>  |
| Eletricidade básica aplicada à eletropostos T/P 20h                     | Engenharia Elétrica ou Eletrônica | 301           | <b>Recife</b>   | <b>1</b>     | <b>3</b>        |
| Leitura e interpretação T/P 20h de projeto de instalação de eletroposto | Engenharia Elétrica ou Eletrônica | 302           | Recife          | 1            | 3               |
| Instalação de Eletroposto T/P 40h                                       | Engenharia Elétrica ou eletrônica | 303           | Recife          | 1            | 3               |
| Inspeção de Manutenção e estruturas T/P 30h                             | Engenharia Elétrica ou Eletrônica | 304           | Recife          | 1            | 3               |
| Manutenção de equipamentos e estruturas T/P 18h                         | Engenharia Elétrica ou Eletrônica | 305           | Recife          | 1            | 3               |
| Estudo de Viabilidade e negócio T/P 20h                                 | Engenharia Elétrica               | 306           | Recife          | 1            | 3               |
| Suporte técnico de clientes T/P 12h                                     | Engenharia elétrica               | 307           | Recife          | 1            | 3               |

#### **ANEXO II**

#### **ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO**

##### **Campus:**

Turno de Funcionamento dos Cursos: Tarde 13e30 às 17e30hde segunda à sexta feira.

E-mail: energif@recife.ifpe.edu.br

#### **ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** Exigência mínima: Graduação (de acordo com o componente curricular)

| ITEM | CRITÉRIO                      | PONTUAÇÃO |
|------|-------------------------------|-----------|
| 1    | Doutorado na área de formação | 20        |
| 2    | Doutorado em áreas afins      | 19        |

|    |                                                                                                                                                                                                                           |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 3  | Mestrado na área de formação                                                                                                                                                                                              | 18  |
| 4  | Mestrado em áreas afins                                                                                                                                                                                                   | 17  |
| 5  | Especialização na área de formação 360h                                                                                                                                                                                   | 16  |
| 6  | Especialização em áreas afins                                                                                                                                                                                             | 15  |
| 7  | Graduação conforme a formação exigida                                                                                                                                                                                     | 10  |
| 6  | Experiência profissional não docente no componente curricular pretendido 04 pontos por cada ART(limitado ao máximo 20 pontos)                                                                                             | 20  |
| 7  | Experiência profissional docente no componente curricular pretendido 05 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado a 20 pontos.                                                                     | 20  |
| 8  | Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósios, mesa redonda em instituições de ensino na área do componente curricular pretendido, 2,5 pontos por certificado comprovado, limitado a 05 pontos. | 05  |
| 9  | Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido com carga horária mínima de 20h: 03 pontos por certificado comprovado. Limitado a 15 pontos.                                                        | 15  |
| 10 | Atuação em Programas / Projetos de Pesquisa como membro ou líder 02 pontos por projeto limitado a 06 pontos.                                                                                                              | 06  |
| 11 | Coordenador de curso 02 pontos por cada fração de 6 meses, limitado ao máximo 04 pontos.                                                                                                                                  | 04  |
| 12 | Tempo de serviço: 01 ponto por cada ano de serviço, limitado ao máximo 10 pontos.                                                                                                                                         | 10  |
| 13 | PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL                                                                                                                                                                                                    | 100 |

#### OBSERVAÇÕES:

- ü Os títulos e comprovações não poderão ser contabilizados para mais de um item;
- ü Um semestre letivo será equivalente a um período de 6 meses, para fins de contabilizar prazos.
- ü Caso o candidato possua mais de um título no mesmo item ( Do item 1 ao item 6) será pontuado apenas um título por item.
- ü Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.

#### **ANEXO IV**

#### **CURRÍCULO RESUMIDO**

| DADOS PESSOAIS         |                   |
|------------------------|-------------------|
| Nome:                  |                   |
| Filiação:              |                   |
| Data de nascimento:    | Sexo:             |
| Naturalidade:          | Nacionalidade:    |
| Estado civil:          | Profissão:        |
| Endereço residencial:  |                   |
| E-mail:                |                   |
| Telefone para contato: |                   |
| CPF:                   |                   |
| RG nº:                 | Órgão emissor/UF: |

|                           |                   |
|---------------------------|-------------------|
| <b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> |                   |
| <b>TÉCNICA</b>            |                   |
| Nome do curso:            |                   |
| Instituição:              |                   |
| Ano de Ingresso:          | Ano de conclusão: |
| <b>GRADUAÇÃO</b>          |                   |
| Nome do curso:            |                   |
| Instituição:              |                   |
| Ano de Ingresso:          | Ano de conclusão: |
| <b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>      |                   |
| Nível:                    |                   |
| Nome do curso:            |                   |
| Instituição:              |                   |
| Ano de Ingresso:          | Ano de conclusão: |

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato(a)

#### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Declaro para os devidos fins que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, registrado no MF/CPF sob o n° \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, é servidor integrante do quadro de pessoal permanente desta Instituição desde o dia de de \_\_\_\_\_, até a presente data, possuindo o tempo de serviço equivalente a \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias, lotado no Campus \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato(a)

#### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA** **(SERVIDOR DOCENTE)**

Declaro para os devidos fins que o servidor \_\_\_\_\_,

matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, tem a carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - *Campus* \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Chefia Imediata (Carimbo/Assinatura)

## ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, registrado no MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos **do IFPE**, para atuar em cursos da Linha de Fomento da Bolsa Formação Qualifica Mais Progredir, Campus/Unidade \_\_\_\_\_ Acadêmica residente à \_\_\_\_\_

assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga - horária de trabalho regular junto ao IFPE - *Campus*, em razão da minha atuação junto ao Qualifica Mais Progredir, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, e art. 14, § 4º, da Resolução **CD/FNDE nº 04**, de 16 de março de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nicacio Barbosa de Souza, Diretor(a)-Geral**, em 22/09/2026, às 12:39, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2669966** e o código CRC **05123AE1**.